



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## PLANO DE TRABALHO

**Programa Casa Paulista – Desenvolvimento Urbano no âmbito do Programa Bairro Paulista (Cidades Sustentáveis)**

**Convênio Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação / Prefeitura Municipal de Fartura**

(De acordo com o Decreto Estadual nº 58.183, de 29 de junho de 2012)  
(De acordo com o Decreto Estadual nº 69.089, de 26 de novembro de 2024)

### I – IDENTIFICAÇÃO

#### Representantes Legais

##### Conveniente

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação**

**CNPJ:** 47.209.002/0001-59

##### Conveniada

**Prefeitura Municipal de Fartura**

**CNPJ:** 46.223.707/0001-68

##### Representante Legal

**Nome:** Marcelo Cardinale Branco

**Cargo:** Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**CPF:** 133.606.928-70

**Telefone:** (11) 3638-5226

**E-mail:** marcelo.branco@sp.gov.br

##### Representante Legal

**Nome:** Luiz Marcos de Souza

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 167.579.318-26

**Telefone:** (11) 98161-0799

**E-mail:**

gabinete@fartura.sp.gov.br

### II - DO CONVÊNIO – OBJETO

Transferência de recursos financeiros pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação Prefeitura Municipal de Fartura para implantação de obras de **"Equipamento – Reforma e revitalização de área para prática de esportes e lazer"** no Conjunto Habitacional Marli Aparecida da Silva Meneguel – Fartura G.

### III – DESCRIÇÃO DA REALIDADE A SER TRANSFORMADA

O Conjunto Habitacional Marli Aparecida da Silva Meneguel – Fartura G, construído pela Prefeitura Municipal de Fartura, composto de 189 unidades habitacionais, o qual é caracterizado por famílias de baixa renda - aproximadamente 189 famílias, com renda mensal compreendida entre 1 a salários mínimos, localizado no Bairro Marli Aparecida da Silva Meneguel com Habitação de Interesse Social.

Inexistência de qualquer equipamento social equivalente disponível para o referido conjunto habitacional.

### IV – DESCRIÇÃO DA AÇÃO / SERVIÇO A SER QUALIFICADO

Execução de obras de Equipamento – Reforma e revitalização de área para prática de esportes e lazer no Conjunto Habitacional Marli Aparecida da Silva Meneguel – Fartura G, cuja execução será dada em conformidade com o projeto básico e demais documentos técnicos que integram este Plano de Trabalho.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## V – OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

Propiciar a melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no Conjunto Habitacional Marli Aparecida da Silva Meneguel – Fartura G, além de qualificar e agregar alto valor a toda a área instalada que compõe o bairro e conjunto habitacional.

Objetivos principais:

- Garantir o desenvolvimento urbano sustentável;
- Implementação de tecnologias de soluções baseadas na natureza;
- Requalificar o espaço onde se encontra o conjunto instalado;
- Propiciar maior segurança às pessoas;

## VI – PÚBLICO ALVO FAVORECIDO

As 189 (cento e oitenta e nove) famílias de baixa renda moradoras do Conjunto Habitacional Marli Aparecida da Silva Meneguel – Fartura G.

## VII – METAS

Promover o constante desenvolvimento urbano e social do Município de forma planejada sustentável, valorizando os seus bairros, bem como agregar valor à qualidade de vida da população instalada.

Transformar as cidades em ambientes mais resilientes às mudanças climáticas.

Contribuir com o Plano de Ação Climática do Estado de São Paulo.

## VIII - METODOLOGIA / FORMA DE OPERAÇÃO

O objeto do convênio será executado pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante contratação de empresa da construção civil através de procedimento licitatório, conforme legislação aplicável observando as etapas previstas no "Cronograma Físico-Financeiro – Anexo II".

## IX – VALOR DO CONVÊNIO

**R\$ 932.931,80** (novecentos e trinta e dois mil novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos) apurado conforme Planilha Orçamentária Detalhada de Obra – **"ANEXO I"**.

REFERENCIAL DE CUSTOS: Boletim CDHU nº 199 com desoneração / SINAPI 0925 (BDI 23,00% assim distribuídos:

1. Estado SDUH: **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais)
2. Contrapartida Município: **R\$ 332.931,80** (trezentos e trinta e dois mil novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

\*Contrapartida mínima obrigatória: 10% do valor total do projeto

## X – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

12 (doze) meses com início a partir da data de assinatura do convênio.

## XI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

De acordo com a Planilha Orçamentária Detalhada da Obra – **"ANEXO I"**.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## XII – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ..... 03 (três) meses.
- EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO ..... 06 (seis) meses.
- PRESTAÇÃO DE CONTAS / ENCERRAMENTO..... 03 (três) meses.

## XIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso do valor de responsabilidade do Estado se dará em "**parcela única**", mediante a comprovação pela conveniada da expedição da Ordem de Serviço Inicial – OIS dada à empresa contratada, através de crédito na conta corrente vinculada ao convênio, em consonância com o Decreto nº 66.173/202, de 26 de outubro de 2021 e atualizações.

A liberação dos recursos financeiros pela SDUH dar-se-á a crédito da conta corrente aberta junto ao Banco do Brasil S.A., agência n.º 2055-9, conta nº 19.207-4.

## XIV – PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

De acordo com o Cronograma Físico-Financeiro – "**ANEXO II**".

## XV – PREVISÃO DE RECEITAS

Recursos oriundos do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social (FPHIS), mediante repasse da SDUH, bem como contrapartida da Prefeitura conveniada, conforme descrito no campo "IX" deste Plano de Trabalho.

## XVI – RECURSOS FÍSICOS

As ações de responsabilidade de cada partícipe serão realizadas em suas respectivas instalações com seus próprios equipamentos e materiais disponíveis. Portanto, não serão exigidos quaisquer recursos físicos adicionais ou extraordinários ao andamento regular de órgão da Administração com vistas a não onerar o erário.

## XVII – RECURSOS HUMANOS

A Prefeitura deverá contar com a equipe interna. Ainda, nomear os responsáveis (Responsável técnico "Engenheiro e/ou Arquiteto" e "Gestor do convênio"), devendo os mesmos estarem cientes de todas as ações que envolvam o respectivo Convênio, e providenciar o pronto atendimento das solicitações e dúvidas a eles dirigidas.

## XVIII – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

A ser promovido pelo CONVENENTE a partir na expedição da OIS, mediante vistorias técnicas com o objetivo de aferir a evolução da obra, considerando para tanto as etapas/serviços de execuções programadas e o efetivamente realizado.

Constatado irregularidades ou atraso na execução do objeto, caberá o CONVENENTE comunicar imediatamente à conveniada a(s) ocorrência(s), e solicitar as providências cabíveis quanto ao fiel cumprimento do convênio.

## XIX – INDICADORES DE RESULTADOS

Apurados ao longo de todo o processo, desde a autorização do convênio pela Secretaria de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Desenvolvimento Urbano e Habitação, a sua formalização e execução, até o encerramento final.

Indicadores:

- O tempo dispendido pela PM para apresentação do procedimento licitatório;
- Cumprimento do Cronograma Físico;
- Gestão dos recursos financeiros;
- Cumprimento ao prazo original de vigência.

## XX – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá observar as diretrizes previstas no Manual de Orientação do Programa Bairro Paulista: Cidades Sustentáveis – item “5”, bem como os prazos e instruções pertinentes ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## XXI - ANEXOS

Anexos ao presente Plano e Trabalho, parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

- Planilha Orçamentária Detalhada de Obra – **ANEXO I**;
- Cronograma Físico Financeiro – **ANEXO II**;
- Projeto Básico da Obra – **ANEXO III**;

Fartura, em 28 de novembro de 2025.

**Prefeito: Luiz Marcos de Souza**

CPF n.º 167.579.318-26

**Gestor do convênio - PM: Sandro Eduardo da Cunha Savela**

CPF n.º 124.941.178-52

Contador

**Responsável técnico - PM: Kamila Pontello Marcato de Andrade**

CREA n.º 5069271580

